



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Cam  
Saúde



## LEI Nº 5.683 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com a Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos – Lar dos Idosos, para realizar melhorias na estrutura física.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.620/0001-02, objetivando melhorias na estrutura física do prédio da referida Entidade, com o fim de realizar a reforma e ampliação da ala feminina, cuja área se refere à 167,58 m<sup>2</sup>, para proporcionar mais saúde, conforto e melhor qualidade de vida para os internos, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

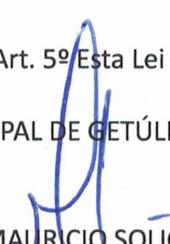
Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará à Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos – Lar dos Idosos a importâncias mensais, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art.3º O Termo de Fomento terá vigência de agosto de 2020 a março de 2021.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO, 07 de agosto de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/08/2020.